

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO CEE Nº 3262/74

INTERESSADO: Andrés Rafael Carrillo Le Roux.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

RELATOR: Cons. Therezinha Fram.

PARECER Nº 130/75, CPG, Aprovado em 18/12/74 Com. ao Pleno
em 22/01/75. (Processo CEE
nº 3262/74).

I- RELATÓRIO

Histórico:

Andres Rafael Carrillo Le Roux, filho de Andres Carrillo Castro e de D. Suzana Le Roux de Carrillo, nascido em Lima-Peru a 11 de Fevereiro de 1961, domiciliado e residente na R. João Cachoeira nº 1706, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1- Curso Primário no Colégio Branco Peruano Monterrico em Lima-Peru.

2- Fez em continuação também no Colégio Franco Peruano Monterrico em Lima, Peru, duas séries do curso secundário estudando: Castelhana, Francês, Geografia Universal e do Peru, História Universal do Peru, Religião, Educação Física, Matemática, Zoologia, Botânica, Ed. Artística e Artes Manuais, Física e Química.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

Fundamentação:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Andres Rafael Carrillo Le Roux no Peru, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 7ª série, em 1975.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 19 de dezembro de 1974.

a) Cons. Therezinha Fram - Relatora.

PROCESSO CEE Nº 3262/74 PARECER Nº 130/75 2.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Maria da Imaculada Leme Monteiro e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1974
a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente